

A CPA como condutora dos processos internos de avaliação da UNICES

A Faculdade Capixaba de Administração e Educação, mantida pelo Instituto Superior de Educação Capixaba, credenciada pela Portaria nº 554 de 22/03/2001, publicada no D.O.U. 26/03/2001, desde sua criação, sempre se preocupou com a qualidade dos serviços que oferece à comunidade. Por isso, avaliava constantemente os serviços prestados.

No entanto, no final de julho de 2004, a Faculdade foi convidada a sistematizar todo o processo, a partir do sancionamento da Lei Nº 10.861, de 14 de abril de 2004, que instituiu o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), que visa garantir o processo nacional de avaliação das instituições de educação superior, dos cursos de graduação e do desempenho acadêmico de seus estudantes.

Fica estabelecido na lei citada acima, no art. 1º, primeiro parágrafo, que:

O SINAES tem por finalidades a melhoria da qualidade da educação superior, a orientação da expansão da sua oferta, o aumento permanente da sua eficácia institucional e efetividade acadêmica e social e, especialmente, a promoção do aprofundamento dos compromissos e responsabilidades sociais das instituições de educação superior por meio da valorização de sua missão pública, da promoção dos valores democráticos, do respeito à diferença e à diversidade, da afirmação da autonomia e da identidade institucional. (SINAES, 2004, p. 135).

Sobre a abrangência da avaliação, o artigo 2º da referida lei, ressalta que:

O SINAES, ao promover a avaliação de instituições, de cursos e de desempenho dos estudantes, deverá assegurar:

I - a avaliação institucional, interna e externa, contemplando a análise global e integrada das dimensões, estruturas, relações, compromisso social, atividades, finalidades e responsabilidades sociais das instituições de educação superior e de seus cursos;

II - o caráter público de todos os procedimentos, dados e resultados dos processos avaliativos;

III - o respeito à identidade e à diversidade de instituições e de cursos, como também, a participação dos segmentos discente, docente e técnico-administrativo das instituições de educação superior e da sociedade civil por meio de suas representações. (SINAES, 2004, p. 135-136).

O objetivo da avaliação, é ressaltado no art 3º da referida lei enfatiza que "A avaliação das instituições de educação superior deve identificar o seu perfil e o significado de sua atuação, por meio de suas atividades, cursos, programas, projetos e setores, considerando as diferentes dimensões institucionais[...]".

Para conduzir os processos de avaliação internos da instituição, a referida lei, define que:

Cada instituição de ensino superior, pública ou privada, constituirá Comissão Própria de Avaliação - CPA, no prazo de 60(sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei, com as atribuições de condução dos processos de avaliação internos da instituição, de sistematização e de prestação de informações solicitadas pelo INEP, obedecidas as seguintes diretrizes:

I - constituição por ato do dirigente máximo da instituição de ensino superior, ou por previsão de seu próprio estatuto ou regimento, assegurada a participação de todos os segmentos da comunidade universitária e da sociedade civil organizada, e vedada a composição que privilegie a maioria absoluta de um dos segmentos;

II atuação autônoma em relação a conselhos e demais órgãos colegiados existentes na instituição de educação superior. (SINAES, 2004, p. 141).

Sendo assim, a Direção Geral da Faculdade Capixaba de Administração e Educação, por meio da Portaria nº 03/2004, constituiu a Comissão Própria de Avaliação - CPA.

Em agosto de 2004 foi elaborado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior, com base na legislação do SINAES, o documento "Diretrizes para a avaliação das instituições de Educação superior", indicando que cada CPA é, também, parte integrante desse processo, vinculando seu projeto específico de avaliação ao conjunto do sistema de educação superior do país. Devendo, para cumprir o exposto, **elaborar e desenvolver uma proposta de auto-avaliação**, em perfeita consonância com a comunidade acadêmica e os conselhos superiores da instituição.

Esclarecendo as formas de avaliação que deverão ser realizadas pelas Instituições, as diretrizes estabelecem que ela se desenvolve em dois momentos principais: "(a) auto-avaliação, conduzida pelas Comissões Próprias de Avaliação; e (b) avaliação externa, realizada por comissões externas designadas pelo INEP, segundo diretrizes da CONAES". (DIRETRIZES, p. 10).

Nesse contexto, a auto-avaliação institucional vem sendo utilizada como um mecanismo qualificado para trabalhar com as diversas atividades e funções que são desenvolvidas pelas instituições de ensino superior.

A Faculdade Capixaba de Administração e Educação procura desenvolver a avaliação institucional como uma base fundamental da gestão da Faculdade, permitindo verificar qual a eficácia e a eficiência da configuração institucional adotada, qual sua adequação aos objetivos propostos, qual a relação entre a visão, a missão e a concepção de ensino e a prática cotidiana efetiva.

Assim, a Faculdade, por sua vez, observou a necessidade de realizar o Programa de Auto-avaliação Institucional como um instrumento chave para diagnosticar a sua realidade, abrangendo o ensino, a aprendizagem e as condições existentes para a sua execução, tendo como objetivos:

Geral:

- Orientar a gestão institucional, em suas dimensões política, acadêmica e administrativa, para promover os ajustes necessários à elevação do seu padrão de desempenho.

Específicos:

- Mobilizar a comunidade acadêmica para refletir sobre sua função social de modo a proporcionar a autocrítica e o conhecimento da realidade institucional, em sua dimensão global, tendo em vista o fortalecimento de sua identidade;

- Criar condições adequadas ao comprometimento da comunidade acadêmica com as atividades político-científicas e sociais desenvolvidas pela Faculdade; e

- Desenvolver uma cultura de avaliação fortalecendo as relações de cooperação entre os diversos atores da Faculdade.